



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

LEI Nº 470/2023

Rorainópolis – RR, 12 de Julho de 2023

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com:
artigo 94 da L.O.M e transp. f.
437/447 e 242/522

Em: 12.07.2023
Francisco Avelar de Nascimento
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-P nº 009/2023

"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: EDIVAM IVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado a implantação de ondulações transversais nas vias públicas, popularmente chamadas em nossa cidade de "Lombadas" ou "Quebra-molas".

Parágrafo 1º- O projeto de implantação da "lombada/quebra-molas" obedecendo obrigatoriamente o que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito "CTB" e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN que versam sobre o assunto.

Art.2º. Para a colocação das ondulações transversais (lombadas e/ou quebra-molas) serão observadas as seguintes características relativas à via de tráfego local:

- I. Se o índice de acidentes de trânsito naquele ponto é significativo ou esporádico;
- II. Não ser a via, itinerário normal de veículos de carga e/ou de transporte coletivo de passageiros;
- III. Ausência de curvas e/ou interferências visuais (arborização, falta de recuo predial, postes, e elevações entre outros) que impossibilitem a boa visibilidade do dispositivo e de suas sinalizações;
- IV. Existência de pavimento rígido ou semirrígido em bom estado de conservação.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 12 de julho de 2023.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis